

Considerando que estou ciente e de acordo com a metodologia da capacitação a ser desenvolvida pelo ITP, em módulos contendo quatro etapas cada um e carga horária total de 760 horas, distribuídas ao longo de 12 (doze) meses; que as etapas serão desenvolvidas em forma de oficinas, sendo: Etapa 01 (Oficina de Capacitação), Etapa 02 (Oficina de Prática Supervisionada), Etapa 03 (Oficina de Apresentação de Produto), Etapa 04 (Oficina de Revisão e Atualização do Produto); que as Oficinas de Capacitação serão realizadas em Campus da UNIT (Aracaju) quando for necessário o uso de laboratórios especializados e/ou um dos Campus ou Núcleos de Ensino da UNIT; que as Oficinas de Prática Supervisionadas bem como as de Consultas Populares serão realizadas em cada município, aquelas na sede do município em local cedido pela Prefeitura Municipal e estas na sede e em povoados previamente selecionados, levando-se em consideração sua localização no Município e a facilidade de locomoção da população que deverá participar, devendo se realizar em locais cedidos pelo Município (preferencialmente escolas, associações ou espaços amplos abrigados);

Asseguro que este Município assume perante a Funasa, o ITP e os órgãos de controle (CGU e TCU), os compromissos de:

a) Indicar os Técnicos de acordo com a portaria acima mencionada;

b) Assumir todas as despesas relacionadas com o deslocamento dos Técnicos para participação em todas as etapas da capacitação;

c) Assumir todas as despesas relacionadas com o deslocamento da população interessada em participar nas consultas populares (reuniões) nas sedes dos Setores de Mobilização (SM) e na Conferência Municipal na sede do município;

d) Providenciar e fornecer todo apoio logístico necessário, incluindo o espaço físico e equipamentos, para a realização das reuniões nas sedes de todos os SMs.

Local, data

Prefeito Municipal de (nome do município)

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.474, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017

Inclui e altera procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais do SUS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o processo constante de atualização de procedimentos na Tabela de procedimentos SUS e a necessidade de incorporar o Pré Natal do Parceiro que possibilita o conhecimento da quantidade de homens que realizam o Pré Natal do Parceiro e assim demonstrar a efetividade da estratégia no SUS e favorecer a saúde dos homens brasileiros;

Considerando a edição da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova as disposições gerais sobre a atenção básica e os princípios e diretrizes gerais da atenção básica, possibilitando o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde; o estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde, que parte do princípio de que a unidade de saúde deva receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenças excludentes;

Considerando que a Portaria nº 1.944/GM/MS, de 27 de agosto de 2009, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH), que tem como objetivo promover a melhoria das condições de saúde da população masculina brasileira, contribuindo, de modo efetivo, para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população, por meio do enfrentamento racional dos fatores de risco e mediante a facilitação ao acesso, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde;

Considerando que um dos eixos prioritários da PNAISH é paternidade e cuidado, que tem como objetivo envolver ativamente o homem em todo o processo de planejamento reprodutivo, gestação, parto, puerpério e desenvolvimento infantil, proporcionando oportunidades para criação de vínculos mais fortes e saudáveis entre pai, mãe e filhos/filhas e visibilizar o homem também como sujeito de cuidado; e

Considerando a aprovação da Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas para a primeira infância, contendo artigos específicos ligados ao exercício da paternidade ativa e consciente, resolve:

Art. 1º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS o procedimento 03.01.01.023-4 - CONSULTA PRÉ-NATAL DO PARCEIRO relacionado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o nome dos procedimentos abaixo relacionados:

De:	Para:
02.14.01.004-0 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV NA GESTANTE	02.14.01.004-0 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO
02.14.01.008-2 TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS NA GESTANTE	02.14.01.008-2 TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informação na competência posterior à sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO

Procedimento:	03.01.01.023-4 - CONSULTA PRÉ NATAL DO PARCEIRO
Descrição	Inclui a avaliação do estado geral de saúde do pai/parceiro, devendo ser solicitado os exames de rotina de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, testes rápidos, atualização do cartão de vacinas (conforme calendário nacional de vacinação), orientações sobre a gravidez, parto, pós parto, amamentação e direitos do pai/parceiro.
Instrumento de Registro	02 - BPA- Individualizado.
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Complexidade:	01 - Atenção Básica
Tipo de financiamento	Atenção Básica (PAB)
Sexo	Masculino
Idade mínima	9 anos
Idade Máxima:	80 anos

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 277, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.048397/2014-55	YASMARY PEREZ MESA	2600459	PE	IBIRAJUBA

Valor Serviço Ambulatorial (SA)	R\$ 0,00
Sexo:	Masculino
CID	Z, 76.8 (Contatos com serviços de saúde por outras circunstâncias especificadas).
CBO	2231F9 médico residente 223503 Enfermeiro 223530 Enfermeiro do Trabalho 223545 Enfermeiro Obstétrico 223550 Enfermeiro Psiquiátrico 223560 Enfermeiro Sanitarista 223565 Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família 225105 Médico Acupunturista 225125 Médico Clínico 225130 Médico de Família e Comunidade 225142 Médico da Estratégia de Saúde da Família 225154 Médico Antroposófico 225170 Médico Generalista 225195 Médico Homeopata 225250 Médico Ginecologista e Obstetra
Atributo Complementar	009 - Exige CNS

PORTARIA Nº 1.511, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto para a Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico Sustentável das Cidades do Brasil-IOM, com sede em São Luis (MA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 103-SEI/2017-CG-CER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.094462/2017-67/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela atuação exclusiva na Promoção da Saúde, sem exigência de contraprestação do usuário pelas ações e serviços de saúde realizados, em conformidade com o art. 8-A da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, do Instituto para a Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico Sustentável das Cidades do Brasil-IOM, CNPJ nº 07.260.939/0001-34, com sede em São Luis (MA).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 278, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 164/SGTES/MS, de 23 de junho de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 164/SGTES/MS, de 23 de junho de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.082709/2017-01	LEOSVANIS MAIKEL MORENO JEREZ	5100346	MT	CANARANA